

LEI MUNICIPAL Nº 1103/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA - ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições institucionais que lhe são conferidas em função do cargo e com respaldo no que preceitua a Lei Orgânica do Município, faz saber que encaminhou para a devida apreciação pela Câmara Municipal, o seguinte Projeto de Lei:

EMENTA – Dispõe sobre a alteração na Organização Administrativa dos níveis de gestão e da estrutura de cargos de provimentos comissionados do Município de Itapissuma, desmembra e cria secretarias e dá outras providências.

Artigo 1º - A atual Secretaria de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer, com o advento desta Lei, passará a denominar-se: Secretaria de Eventos, Cultura e Esportes, mantendo-se a mesma estrutura definida pela Lei nº 952/2016.

Artigo 2º - Cria-se na estrutura administrativa do Município de Itapissuma, a Secretaria de Turismo Sustentável tendo, a mesma, a seguinte estrutura:

| NOMENCLATURA | QUANTITATIVO | SÍMBOLO | SALÁRIO (R\$) |
|------------------------------------|--------------|---------|---------------|
| SECRETÁRIO MUNICIPAL | 01 | CC-1 | 5.000,00 |
| SECRETÁRIO EXECUTIVO | 01 | CC-1 | 5.000,00 |
| ASSESSOR ESPECIAL | 05 | CC-1 | 5.000,00 |
| DIRETOR DE TURISMO | 01 | CC-2 | 2.000,00 |
| DIRETOR DE PROJETOS | 01 | CC-2 | 2.000,00 |
| DIRETOR DE EVENTOS | 01 | CC-2 | 2.000,00 |
| DIRETOR DE ASSUNTOS INSTITUCIONAIS | 01 | CC-2 | 2.000,00 |
| DIRETOR DE COMUNICAÇÃO | 01 | CC-2 | 2.000,00 |
| ASSESSOR FINANCEIRO | 03 | CC-3 | 1.500,00 |
| ASSESSOR DE PROJETOS | 08 | CC-3 | 1.500,00 |
| ASSESSOR DE LOCOMOÇÃO | 02 | CC-4 | 1.200,00 |
| ASSESSOR DE EVENTOS | 10 | CC-5 | 1.100,00 |
| ASSESSOR DE DIVULGAÇÃO | 10 | CC-5 | 1.100,00 |
| ASSESSOR DE ARTES | 10 | CC-5 | 1.100,00 |
| ASSESSOR DE GABINETE DO SECRETÁRIO | 05 | CC-5 | 1.100,00 |

Artigo 3º - Será excluído, do quadro da Secretaria de Obras e Infraestrutura, o cargo de Diretor de Iluminação Pública e, ao mesmo tempo, será criado na estrutura da Secretaria de Segurança, Cidadania e Trânsito, o cargo de Assessor Executivo de Iluminação Pública, com simbologia CC-1.1, cuja remuneração é R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

Artigo 4º - Serão excluídos, do quadro da Secretaria de Administração, o cargo de Secretário Adjunto, símbolo CC-1.1, Diretor de Publicidade, símbolo CC-2, Chefe de Departamento de Publicidade, símbolo CC-4, 03 (três) cargos de Assessor de Departamento de Patrimônio, símbolo CC-5 e, ao mesmo tempo, serão criados, na mesma Secretaria, os cargo de Secretário Executivo, com simbologia CC-1, cuja remuneração é R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), Diretor de Departamento de Pessoal, com simbologia CC-2, cuja remuneração é de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) e 03 (três) cargos de Assessor Executivo da Administração, com simbologia CC-1.1, cuja remuneração é de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

Artigo 5º - Com o advento desta Lei, ficarão criados os seguintes cargos:

I – Secretaria de Saúde – 10 (dez) cargos de Assessor Especial da Saúde, símbolo CC-1, cuja remuneração é de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

II – Secretaria de Educação – 05 (cinco) cargos de Assessor Executivo de Educação, símbolo CC-1.1, cuja remuneração será de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) e 25 (vinte e cinco) cargos de Assessor Geral de Educação, símbolo CC-5, cuja remuneração será de R\$ 1.100,00 (hum mil e cem reais).

Artigo 6º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão a conta de Dotação Orçamentária Própria do Poder Executivo Municipal.

Artigo 7º - Está Lei entrará em vigor a partir do dia 01 de janeiro de 2021.

Artigo 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 20 de janeiro de 2021.

JOSÉ BEZERRA TENÓRIO FILHO
Prefeito Municipal